

Processo nº 5140.01.0001015/2026-13

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 045/2026	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Contratação da Subscrição Power BI PRO	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
01/09/2026	08:00h	14:00h

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 78, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, por meio do site www.compras.mg.gov.br.
- 1.2. O procedimento será aberto com o objetivo de selecionar a proposta economicamente mais vantajosa, concomitantemente à elaboração da pesquisa de preços.
- 1.3. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 1.3.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a **Contratação da Subscrição Power BI PRO**, conforme especificações e condições constantes deste

aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso e de seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
 - 3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Fornecedores](#).
 - 3.3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 3.4. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Aviso.
- 4.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, exclusivamente, em campo próprio no Portal de Compras, denominado “Esclarecimentos/Impugnação”.
 - 4.2.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos do previsto no subitem 4.2. deste Aviso exceto em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, quando serão aceitos, alternativamente, pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, observados os prazos do subitem supracitado.
 - 4.2.1.1. Por ser medida excepcional, o pedido de esclarecimento remetido por e-mail deverá ser acompanhado da comprovação da indisponibilidade do sistema.
- 4.3. Não serão conhecidas os pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1. deste Aviso, que não possuam identificação ou fundamentação, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.2 deste Aviso, casos em que tais documentos receberão tratamento como mera informação.
- 4.4. Caberá ao Agente da Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso e seus Anexos, decidir sobre a solicitação de esclarecimentos no dia anterior a abertura da sessão.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br).
- 4.7. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, que será publicada nos mesmos canais utilizados para a divulgação inicial da COTEP.
- 4.8. Qualquer modificação no Aviso e seus anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 5.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
- 5.1.2. o valor unitário e total do lote.
- 5.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#).
- 6.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 6.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 6.7. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio no próprio sistema para classificação das

propostas empatadas.

- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 7.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente.
- 7.4. Os valores da negociação deverão ser registrados em campo próprio do referido sistema.
- 7.5. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 7.6. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada aos últimos valores ofertados, ou, quando não ocorrerem lances, contendo os preços inicialmente ofertados.
- 7.7. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.9. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 7.9.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 7.9.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 7.9.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
 - 7.9.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 7.10. Da Apresentação de Amostras:
- 7.10.1. Não haverá apresentação de amostra no presente certame.
- 7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação poderá verificar as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.

- 8.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 8.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
- 8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação decorrente de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa somente será efetivada após a devida análise técnica e administrativa, com a verificação da compatibilidade dos preços, da vantajosidade da proposta e da existência de disponibilidade orçamentária. Portanto, a contratação somente será efetivada após as devidas aprovações internas e mediante disponibilidade orçamentária.
- 10.2. Caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 10.3. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 10.4. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, os participantes interessados deverão acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se para se cadastrar".
- 10.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 10.6. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas nos anexos deste Aviso.

11. SANÇÕES

- 11.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 12.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

Processo Administrativo nº 0002-2602100002277

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação da Subscrição Power BI PRO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

Lotes	Item	Descrição	Identificador Microsoft	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Subscrição Power BI Pro Sub Per User por 12 meses	NK4-00002	Unidade	8

1.2. Caracterização do objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, de baixo valor. Em razão dessa característica, a contratação será direta, conforme incisos I e II do artigo 78 do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC*, respeitadas as rotinas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 quanto aos procedimentos operacionais necessários, a partir da abertura da sessão pública até a homologação do certame, devido ao uso do portal de compras do Estado de Minas Gerais, caso necessário.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1.3.1. Diante do valor estimado, a presente contratação terá como regra a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.3.2. A contratação poderá ser realizada com empresas de outro porte desde que justificado, conforme art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme art.14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.4. Prazo de vigência do contrato e prorrogações

1.4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, podendo ser prorrogado para até 10 (dez) anos, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos arts. 140 e 141 do referido Regulamento.

1.4.2. O prazo de vigência do contrato inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de vigência no próprio contrato.

1.5. Documentos complementares

1.5.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência – TR:

- a) Anexo I - A – Especificação Técnica;
- b) Anexo I – B – Tabela de Precificação

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Especificação Técnica, Anexo I - A deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação:

3.1.1. Foi realizado Registro de Preços pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG) para a contratação de soluções de Business Intelligence e Analytics, tendo sido selecionada a solução **Microsoft Power BI**. A essa solução aderiram diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que passaram a utilizá-la para análise de dados, geração de relatórios e apoio à tomada de decisão.

3.1.2. Diante desse contexto, torna-se necessário que a PRODEMGE disponha dessa ferramenta, de forma a atender às demandas institucionais relacionadas à análise de dados, geração de painéis e disponibilização de informações estratégicas aos órgãos por ela atendidos. Atualmente, a PRODEMGE mantém duas soluções de Business Intelligence para atendimento às áreas corporativas e aos órgãos governamentais: **MicroStrategy** e **SAP Business Objects (BO)**.

3.1.2.1. Entretanto:

- O **SAP Business Objects** encontra-se sem suporte oficial, impossibilitando atualizações, correções de segurança e evolução tecnológica;
- O **MicroStrategy** possui suporte contratado apenas até maio de 2026, o que expõe a organização ao risco iminente de descontinuidade, falhas operacionais e indisponibilidade de atendimento a incidentes críticos após o término do suporte.

3.1.3. Além do encerramento de suporte, ambas as soluções apresentam elevado custo de manutenção, baixa flexibilidade e arquiteturas defasadas, o que dificulta a evolução das soluções corporativas de dados da PRODEMGE.

3.1.4. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de substituição gradual das soluções atuais por uma plataforma moderna de análise de dados, que garanta continuidade operacional, segurança, governança e escalabilidade. Para suportar essa iniciativa, a PRODEMGE está adquirindo, por meio de contrato específico da Gerência de Nuvem GEN (contrato nº DM 279/25), a capacidade **Microsoft Fabric F64**, que servirá como infraestrutura analítica para armazenamento, processamento e disponibilização de dados e relatórios.

3.1.5. Para viabilizar a utilização dessa capacidade já contratada, faz-se necessária a contratação de Subscrição **Power BI Pro**, as quais permitirão a criação, edição, colaboração e publicação de conteúdos analíticos no ambiente suportado pela capacidade **Microsoft Fabric F64**.

3.2. Relação entre a necessidade da contratação e os respectivos volumes e características do objeto

3.2.1. A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional da PRODEMGE de garantir a continuidade, disponibilidade, segurança e evolução dos serviços de Business Intelligence e Analytics prestados às suas áreas internas e aos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais.

3.2.2. Atualmente, a PRODEMGE utiliza as plataformas MicroStrategy e SAP Business Objects, ambas em processo de encerramento de ciclo de suporte, com limitações técnicas, elevado custo de manutenção e baixa aderência às demandas atuais de visualização interativa, autoatendimento, escalabilidade e integração com plataformas modernas de dados.

3.2.3. Nesse contexto, a contratação das Subscrição **Power BI Pro** foi dimensionada a partir de premissas técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a utilização da capacidade **Microsoft Fabric F64**, já contratada por meio de instrumento específico com a Gerência de Nuvem GEN (contrato nº DM 279/25), responsável por suportar a infraestrutura analítica da solução.

3.2.4. Premissas adotadas:

Operação contínua do ambiente analítico em regime **24x7**, suportando painéis corporativos e estratégicos;

Utilização da capacidade **Microsoft Fabric F64** para viabilizar o consumo de relatórios por grande volume de usuários visualizadores, sem necessidade de licenciamento individual para acesso;

Estrutura reduzida e controlada de criação, edição e publicação de conteúdos analíticos, estimada em **08 (oito) usuários criadores**, devidamente licenciados com **Power BI Pro**;

Substituição gradual e planejada dos relatórios legados provenientes do MicroStrategy e do SAP Business Objects;

Necessidade de garantir governança, segurança da informação, controle de acesso (Row-Level Security – RLS) e auditoria;

Transferência de conhecimento para as equipes técnicas da PRODEMGE, assegurando autonomia operacional na administração e evolução das soluções analíticas.

3.2.5. Memória de cálculo e quantitativos:

Item	Demanda prevista	Quantidade a contratar
Subscrição Power BI Pro Sub Per User por 12 meses.	Usuários responsáveis pela criação, edição e publicação de conteúdos analíticos	08 Subscrição

3.2.6. Os quantitativos acima estão diretamente relacionados à demanda da Prodemge e suas superintendências, sendo o quantitativo definido com base na estrutura de usuários criadores identificada no ETP.

3.3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação .

3.3.1. A contratação da solução proposta proporcionará à **PRODEMGE** benefícios diretos e indiretos, sob a ótica econômica, operacional e estratégica, impactando positivamente a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados aos órgãos do Estado.

3.3.2. Benefícios diretos

- Garantia da continuidade dos serviços de análise de dados e Business Intelligence, viabilizando a criação, publicação e manutenção de conteúdos analíticos no ambiente suportado pela capacidade Fabric F64;
- Otimização de custos, ao possibilitar o uso eficiente da capacidade Fabric F64 já contratada, reduzindo a necessidade de aquisição de Subscrição adicionais para usuários visualizadores;
- Aumento da eficiência operacional, com disponibilização de ferramenta moderna e integrada ao ecossistema Microsoft, reduzindo esforços de administração e suporte;
- Melhoria na qualidade e tempestividade das informações, por meio de dashboards interativos, relatórios e atualização frequente dos dados;
- Fortalecimento da governança e segurança da informação, com uso de recursos como controle de acesso, Row-Level Security (RLS) e rastreabilidade das atividades de publicação.

3.3.3. Benefícios indiretos

- Maior agilidade na tomada de decisão pelos gestores públicos;
- Valorização do portfólio de serviços da Prodemge, ampliando sua capacidade de atendimento analítico aos clientes governamentais;
- Transferência de conhecimento e fortalecimento técnico das equipes internas, reduzindo dependência de terceiros;
- Alinhamento à estratégia de transformação digital do Estado, utilizando tecnologia já adotada pelos órgãos estaduais;
- Sustentabilidade ambiental, por eliminar infraestrutura física on-premises e otimizar o consumo de recursos computacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Participação de consórcios

4.1.1. Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta contratação consiste no fornecimento de licenciamento de software em modelo SaaS (Power BI Pro) com características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de execução integral por empresa individualmente habilitada.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Em função das características e simplicidade do objeto a ser adquirido, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir:

- A **responsabilidade técnica integral** do contratado;
- A **qualidade, rastreabilidade e governança** na execução do objeto, especialmente em atividades relacionadas à segurança da informação e administração da plataforma analítica institucional

4.3. Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica

4.3.1. Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

a) Sustentabilidade ambiental

- Utilização de solução em **modelo SaaS (Software as a Service)**
- Redução do consumo de energia elétrica, refrigeração e espaço físico em datacenters próprios;
- Prioridade à entrega de materiais didáticos em **formato digital**, evitando impressão desnecessária.

b) Sustentabilidade social

- Incentivo à disseminação da cultura de **tomada de decisão baseada em dados**, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados ao Estado.

c) Sustentabilidade econômica

- Garantia de **previsibilidade orçamentária**;
- Redução de custos indiretos relacionados à manutenção de plataformas legadas e infraestrutura própria.

4.4. Indicação de marcas ou modelos ([art. 114, I, do RILC](#))

4.4.1. Na presente contratação, será admitida a indicação da solução Power BI Pro, em razão da necessidade de padronização tecnológica, da aderência às soluções já adotadas pelos órgãos do Estado de Minas Gerais e da necessidade de substituição das plataformas legadas atualmente em

uso pela PRODEMGE, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (art. 114, IV, do RILC)

4.5.1. Não se aplica para esta contratação.

4.6. Exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Garantia de execução

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 131 do RILC.

4.8. Requisitos legais

4.8.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 13.303/2016](#) (Estatuto Jurídico das Estatais), o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC , [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.9. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da PRODEMGE, as políticas podem ser acessadas através dos links:

a) <https://www.PRODEMGE.gov.br/privacidade-de-dados>;

b) <https://www.PRODEMGE.gov.br/governanca/politicas>.

4.10. Alteração subjetiva

4.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e desde que haja a anuência expressa da PRODEMGE à continuidade do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2. Modo de disputa

5.2.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo Portal de Compras MG para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 06 (seis) horas exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. Intervalo entre lances

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01.

5.4. Regime de execução

5.4.1. O regime de execução será empreitada por preço global.

5.5. Critérios da aceitabilidade da proposta

5.5.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerado:

- Atendimento aos requisitos técnicos definidos no anexo I – A - Especificação Técnica ;
- Compatibilidade com os valores unitários e global estimados do lote único;

5.5.2. Preenchimento e entrega, junto com a proposta técnica e comercial, do Anexo I – B – Tabela de Precificação com os preços segmentados por lote do objeto, em Reais, com todos impostos, taxas e despesas inclusos.

5.6. Análise de amostra

5.6.1. Não se aplica.

5.7. Prova de Conceito (POC)

5.7.1. Não se aplica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Requisitos de habilitação

6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020](#);

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

6.3.9. Para fins de habilitação, poderá ser utilizado o CAGEF para apresentação dos documentos.

6.4. Capacidade Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Não se aplica

6.6. Qualificação técnico-operacional

6.6.1. Comprovação de aptidão para execução em fornecimento de Subscrição Microsoft ou CSP de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.7. Qualificação técnico-profissional

6.7.1. Não se aplica

6.8. Vistoria

6.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos de entrega.

7.1.1. O objeto do contrato será entregue nos seguintes prazos e condições:

Lote	Item	Descrição	Prazo de Entrega/Execução	Início do Prazo/Execução
1	1	Subscrição Power BI Pro Sub Per User por 12 meses	10 dias Corridos	Após a assinatura do contrato.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, o contratado deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas, com antecedência mínima de 5 dias, para análise de qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.1.3. Para análise do pleito, a solicitação deverá conter, no mínimo:

7.1.3.1. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, acompanhado da previsão do novo prazo de entrega;

7.1.3.2. Documentos que relatem e justifiquem a ocorrência do descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, Invoice, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro documento equivalente;

7.1.3.3. Evidências dos esforços realizados para mitigação de danos, com demonstração das medidas adotadas para minimizar o impacto negativo decorrente do atraso na entrega da solução.

7.1.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PRODEMGE de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o CONTRATADO da decisão proferida.

7.1.5. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6. A responsabilidade de entregar e fazer é exclusivamente do CONTRATADO, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

7.1.7. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento (s) caracterizado (s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado (s) e aceito (s) pela PRODEMGE, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.

7.1.8. Na contagem de prazos estabelecida em dias, excluir-se-á o dia do começo, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

7.1.9. A contagem de prazos estabelecida em meses e anos expiram no dia de igual número do início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

7.2. Local e horário de entrega

7.2.1. O CONTRATADO deverá fornecer as Subscrição de forma eletrônica ou liberar o acesso ao portal do fabricante através de uma conta da PRODEMGE, identificada pelo e-mail: gga@prodemge.gov.br.

7.2.2. Se houver necessidade de entregas físicas (manuais/mídias), deverão ser nos horários compreendidos das 9h às 17h, previamente agendado através do e-mail gga@prodemge.gov.br.

7.3. Condições de entrega

7.3.1. A entrega será caracterizada pela disponibilização das credenciais de acesso e das Subscrição, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo do CONTRATADO, por meio de utilização de credenciais específicas.

7.3.2. As Subscrição deverão estar aderentes aos requisitos técnicos definidos neste termo de referência e seus anexos

7.4. Condições da prestação dos serviços

7.4.1. As condições para a execução dos serviços de (suporte técnico e atualização de versões)

encontram-se detalhadas na Especificação Técnica constante do Anexo I-A deste Termo de Referência.

7.5. Materiais a serem disponibilizados

7.5.1. Não se aplica.

7.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.7. Manutenção de sigilo e confidencialidade

7.7.1. O CONTRATADO assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

7.7.2. O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

7.7.3. Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

7.7.4. A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada

7.8. Matriz de Risco

7.8.1. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Regras gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre a PRODEMGE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

8.1.3. A PRODEMGE poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PRODEMGE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Preposto/representante

8.2.1. O CONTRATADO designará formalmente o preposto/representante da empresa, antes do

início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.

8.2.2. A PRODEMGE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto/represente da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

8.3. Rotinas de fiscalização

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC.

8.4. Fiscalização técnica

8.4.1. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a PRODEMGE.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da PRODEMGE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.5. Gestor do contrato

8.5.1. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da PRODEMGE.

8.5.2. Compete ao Gestor do Contrato a responsabilidade final pelas decisões relativas à prorrogação, modificação, reequilíbrio financeiro, pagamento, imposição de penalidades e extinção dos contratos.

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência de Contratos – GCT.

8.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da PRODEMGE.

8.5.6. O Gestor de contratos deverá analisar os pedidos de prorrogação de prazos de entrega ou de execução de serviços, mediante avaliação das razões expostas pelo CONTRATADO, em especial:

- Quanto à viabilidade técnica da concessão ou não da prorrogação do prazo requerido
- Avaliação de eventuais prejuízos causados a **PRODEMGE** em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso.
- Avaliação dos fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Antecipação de pagamento

9.1.1. Não se aplica.

9.2. Recebimento do objeto

9.2.1. Os serviços inerentes à subscrição, compreendendo o direito de uso da solução, o suporte técnico ao licenciamento e atualizações de versão disponibilizadas pelo fornecedor, serão recebidos por meio do ateste, servindo como declaração da regular execução do serviço.

9.2.2. Para fins de recebimento e faturamento mensal, o Fiscal Técnico do Contrato verificará se as 08 (oito) subscrições contratadas permaneceram ativas, atribuíveis e plenamente disponíveis para os usuários no portal de administração da Microsoft durante o respectivo período.

9.2.3. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, seja em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser comunicada ao CONTRATADO para emissão de nota fiscal ou fatura referente à parcela incontroversa, para efeito de pagamento.

9.2.4. O prazo para solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades na nota fiscal ou fatura, identificadas pela PRODEMGE durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para efeito de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.2.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.6. O CONTRATADO ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, podendo a fiscalização reter o ateste da última e/ou única medição de serviços até a plena regularização das pendências.

9.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

9.3.1. Não haverá exigência Níveis mínimos de serviços.

9.4. Condições de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante ateste da execução contratual pelo Fiscal Técnico do Contrato, ao término de cada período de faturamento.

9.4.2. A primeira Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após o decurso de 30 (trinta) dias contados da efetiva disponibilização/ativação das subscrições.

9.4.3. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

9.4.4. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à PRODEMGE o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

9.4.5. Para fins de pagamento, a Gerência de Contratos – GCT, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.5.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.4.5.2. Identificação completa da **PRODEMGE** (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.4.5.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período da prestação de serviços.

9.4.5.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

9.4.5.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade

9.4.5.6. O prazo de validade;

9.4.5.7. A data da emissão;

9.4.5.8. O período respectivo de execução do contrato;

9.4.5.9. O valor a pagar; e

9.4.5.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento, está ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **PRODEMGE**.

9.4.7. Caso o **CONTRATADO** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento **CONTRATADO** como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9.4.8. A Gerência de Contratos – GCT, deverá realizar consulta ao CAGEF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, II, do RILC para:

9.4.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.4.8.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.9. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **PRODEMGE**.

9.4.10. A falta de regularização ou a improcedência da defesa apresentada não constituem justificativa para a retenção de pagamento de objeto efetivamente executado. Em vez disso, tais situações ensejarão a abertura de processo administrativo contra a empresa, o qual poderá resultar na aplicação de sanção por descumprimento de cláusula contratual, conforme previsto no contrato.

9.4.11. A **PRODEMGE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento relativo às Subscrições Power BI Pro será realizado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

9.5.2. O ateste ficará condicionado à verificação da efetiva disponibilização e regularidade das subscrições contratadas, bem como ao suporte administrativo prestado em caso de ocorrências de licenciamento durante o período faturado.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

9.6.2. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Critérios de reajuste

9.7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.7.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela **PRODEMGE**, do Índice de Custo da Tecnologia - ICTI / IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do **CONTRATADO**

9.7.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data da solicitação formal do **CONTRATADO**, a qual deverá fazê-lo tempestivamente até a data de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito

9.7.5. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste, caso a solicitação seja formulada depois de extinto o contrato

9.7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **PRODEMGE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, quitando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

9.7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.7.11. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 164 do RILC.

9.7.12. O **CONTRATADO** deverá complementar eventual garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

10.1.5. Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A **PRODEMGE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do contratado:

10.2.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações constantes deste item:

10.2.1.1. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

10.2.1.2. Indicar formalmente representante junto à **PRODEMGE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.2.1.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

10.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **PRODEMGE**.

10.2.2. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

10.2.2.1. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à **PRODEMGE**;

10.2.2.2. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

10.2.2.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato.

10.2.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **PRODEMGE**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de infrações cometidas pelo **CONTRATADO** na execução do contrato, aplicar-se-ão as disposições do *Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos* e do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos* da **PRODEMGE**.

11.2. Considera-se infração administrativa, para os fins deste Contrato, o cometimento, pelo **CONTRATADO**, de qualquer das seguintes condutas:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à **PRODEMGE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das infrações descritas no item 11.2, poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência – aviso formal por escrito, aplicável nos casos de descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

- a) Não apresentação de cópia de guias quitadas de INSS, FGTS ou de outros recolhimentos legais, quando solicitado pela **PRODEMGE**;
- b) Descumprimento de prazos acordados para execução do objeto contratual, sem prejuízos para a **PRODEMGE**;
- c) Mora na reexecução do objeto contratual rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a **PRODEMGE**.

11.3.2. Multa – aplicável às faltas de natureza média ou grave, nas seguintes modalidades:

- a) **Moratória** de 0,20% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) **Compensatória** de 0,05% do valor do contrato, para reincidência de falta já punida com

advertência;

c) **Compensatória** de até 10% da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato, inclusive quando:

1. Ocorrer execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;
2. Ocorrer descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato, edital ou anexos;
3. Houver não atendimento imotivado das determinações da fiscalização do contrato;
4. Ocorrer descumprimento de item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;
5. Houver atraso na entrega ou execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória.

d) **Compensatória** de até 20% do valor do contrato, nos casos de inexecução total, inclusive quando:

1. Não houver início da execução do objeto no prazo contratual;
2. O objeto for executado de forma defeituosa e não houver possibilidade de aproveitamento;
3. Houver paralisação definitiva da execução, sem aproveitamento da parcela realizada;
4. Houver atraso superior a 30 (trinta) dias, sem entrega integral do objeto;

e) Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, multa de 10% do valor do Contrato.

f) Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, multa de 20% do valor do Contrato.

11.3.3. **Suspensão** – impedimento temporário de participar de licitações e contratar com a **PRODEMGE**, pelo prazo de 1 (um) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da infração, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência: Sanção de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- b) Não apresentação da documentação ou da garantia, nos termos do instrumento: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- c) Atraso na execução do objeto que não cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- d) Quando o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses

- e) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que não cause grave prejuízo à **PRODEMG**: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses
- f) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que cause grave prejuízo à **PRODEMG**: Sanção – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual: Sanção - de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia anuência da **PRODEMG**: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- i) Entrega de documentação ou de objeto contratual falsificado ou adulterado, ou cometer no procedimento de contratação de qualquer outro modo, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- j) Inexecução parcial do contrato: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- k) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- l) Atraso na execução do objeto que cause grave prejuízo à **PRODEMG**: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- m) Inexecução total do contrato: Sanção - 24 (vinte e quatro) meses.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PRODEMG**.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PRODEMG** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação pela autoridade competente.

11.8. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no *Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos da PRODEMG*.

11.9. Quando a infração administrativa também for tipificada como ato lesivo na Lei nº 12.846, de 2013, a apuração e o julgamento ocorrerão conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

11.10. A dosimetria das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, a extensão e relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do **CONTRATADO**, os objetivos da sanção e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão previstas no orçamento da **PRODEMGE** para o exercício de 2026, na(s) Natureza(s) Orçamentária(s):” Serviços de Software”.

13.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes.

Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC

Dawidson Policarpo Pereira

Assessor de Tecnologia da Informação

DOP/SIG/GGA - Gerência de Gestão de Ativos e Capacidade

Wendell Gomes Ferreira - Suplente

Assessor de Tecnologia da Informação

DSG/SPP/GID - Gerência de Inteligência de Dados

Bárbara Bruschi de Carvalho

Assessora Organizacional

DAF/SSL/GCO - Gerência de Compras

Tereza Daniela de Freitas

Técnico de Suporte à Gestão

DAF/SSL/GCT - Gerência de Contratos

1. Após a leitura do Termo de Referência, verifica-se que sua elaboração se deu por intermédio de EPC devidamente nomeada para tal, bem como que seu conteúdo indica sua adequação ao atendimento da necessidade da **PRODEMGE**.

2. Assim, aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos.

Emerson José Rocha Reis

Superintendente de Produtos e Padrões - Substituto Eventual

DSG/SPP- Superintendência de Produtos e Padrões

Anexo I - A – Especificação Técnica

1. Requisitos técnicos

1.1. A contratada deverá realizar o fornecimento, ativação e provisionamento das subscrições no tenant Microsoft da PRODEMGE, garantindo a plena disponibilidade de uso das licenças contratadas:

1.1.1. Requisitos Técnicos e Provisionamento:

- **Disponibilização e Ativação de Licenças:** Fornecimento de 08 (oito) subscrições Power BI Pro ativadas diretamente no tenant da PRODEMGE, em modelo Software as a Service (SaaS);
- **Recursos da Plataforma:** As subscrições deverão permitir a criação, edição, publicação e compartilhamento de relatórios e painéis, incluindo integração total com a capacidade Microsoft Fabric F64;
- **Atualizações Contínuas:** A plataforma deverá operar com garantia de disponibilidade e atualizações automáticas de versão e segurança providas diretamente pelo fabricante (Microsoft).

2. Requisitos de suporte técnico e atualização da solução

2.1. A solução deverá ser disponibilizada em modelo Software as a Service (SaaS), sendo as atualizações de versão, correções e evoluções realizadas automaticamente pelo provedor da plataforma, sem necessidade de intervenção da contratada ou da contratante.

2.2. A solução deverá manter-se continuamente atualizada, sem custos adicionais, conforme política do provedor.

2.3. A contratada deverá garantir o suporte técnico necessário à utilização da solução. O suporte deve incluir a abertura e o acompanhamento de chamados junto ao fabricante (Microsoft), atuando como interface técnica até a resolução definitiva.

3. Garantia manutenção e assistência técnica

3.1. A solução será disponibilizada em modelo Software as a Service (SaaS), sendo a garantia relacionada à disponibilidade, funcionamento e atualização contínua da plataforma, conforme níveis de serviço do provedor.

3.2. As atividades de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da plataforma são de responsabilidade do provedor da solução, sendo realizadas de forma automática e sem ônus adicional à contratante.

4. Suporte Técnico ao Licenciamento:

4.1. Por se tratar de solução em nuvem (SaaS), a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da ferramenta é provida de forma automática e contínua pelo fabricante (Microsoft), sem custo adicional;

4.2. A contratada deverá prestar suporte administrativo e operacional voltado à gestão das subscrições (ativação, associação ao tenant e renovação);

4.3. Em caso de indisponibilidade de provisionamento, bloqueio de contas ou falhas nos serviços contratados, a contratada atuará na intermediação, abertura e acompanhamento dos chamados técnicos junto ao fabricante (Microsoft) até a sua efetiva regularização.

4.4. A solução deverá garantir níveis adequados de disponibilidade, conforme política do provedor

da plataforma.

4.5. A solução deverá manter-se continuamente atualizada, sem custos adicionais, durante toda a vigência contratual.

Anexo I – B – Tabela de Precificação

As PROPONENTES deverão preencher as informações a seguir, detalhando valores unitários e valores totais de cada item, considerando o quantitativo total de cada item e o valor total do lote.

Os preços devem ser apresentados em Reais (R\$), com todos os impostos, taxas e despesas inclusas.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento ao processo em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lotes	Item	Descrição	Unidade de Medida	Identificador Microsoft	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	Subscrição Power BI Pro Sub Per User por 12 meses	Unidade	NK4-00002	8		

Prazo de validade da proposta: /2026

Data:

Responsável:



Documento assinado eletronicamente por **Dawidson Policarpo Pereira**, Assessor(a) de Tecnologia da Informação, em 25/08/2026, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL GOMES FERREIRA**, Assessor(a) de Tecnologia da Informação, em 25/08/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Daniela de Freitas**, Técnico(a) de Suporte a Gestão, em 25/08/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Bruschi de Carvalho, Assessor(a) Organizacional**, em 25/08/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Jose Rocha Reis, Superintendente**, em 25/08/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146550128** e o código CRC **D4A43A48**.

Referência: Processo nº 5140.01.0001015/2026-13

SEI nº 146550128

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO
Nº / CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A**

Contrato nº **DM-** , de contratação da Subscrição Power BI PRO, com base no resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Valor nº , tudo em conformidade com o *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE*, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADO

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de Subscrição Power BI PRO, incluindo suporte técnico e atualização de versão.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

2.1 Integram este **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Processo Dispensa de Licitação por Valor nº xxx/2026;

2.1.2 Termo de Referência, anexo I do Processo Dispensa de Licitação por Valor nº xxx/2026.

2.1.3 Proposta do **CONTRATADO** nº xxxxx datada de xx/xx/xxxx em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste contrato.

2.1.4 Termo de Sigilo e confidencialidade.

2.2 Havendo divergência entre a proposta comercial e o termo de referência e contrato, prevalecerá o disposto no Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de 2026 da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária Serviços de Software, e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no *art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE*, podendo ser prorrogado para até 10 (dez) anos, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos *arts. 140 e 141* do referido Regulamento.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1 O Preço total da contratação é de **R\$** (), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme detalhamento abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	Subscrição Power BI Pro Sub Per User por 12 meses	Unidade	8	R\$	R\$

5.2 Pelas Subscrições Power BI Pro Sub Per User, a **PRODEMGE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$** () em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$** ().

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno mínimo de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Prodemge, do **Índice de Custo da Tecnologia - ICTI / IPEA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do **CONTRATADO**.

7.3.1 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data da solicitação formal do **CONTRATADO**, a qual deverá fazê-lo tempestivamente até a data de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito.

7.3.2 Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste, caso a solicitação seja formulada depois de extinto o contrato.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6 Demais critérios de reajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC, composta por:

8.2.1 Gestor do Contrato: <Nome> <. Matrícula> (Titular da Unidade Requisitante)

8.2.2 Fiscal Requisitante Titular: <Nome> <. Matrícula> (Indicado pelo Gestor Unid. Requisitante)

8.2.3 Fiscal Requisitante Substituto: <Nome> <. Matrícula> (Indicado pelo Gestor Unid. Requisitante)

8.3 A Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC contará com o apoio administrativo e operacional provido pela Gerência de Contratos – GCT para questões pertinentes à instrução processual e à formalização dos procedimentos contratuais.

CLÁUSULA NONA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações das partes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o **CONTRATADO** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

11.2 O **CONTRATADO** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 O **CONTRATADO** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

11.4 O **CONTRATADO** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

11.5 No caso de descumprimento pelo **CONTRATADO** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

11.6 O **CONTRATADO** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

11.7 O **CONTRATADO** deverá notificar imediatamente à **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e lgpd@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades do **CONTRATADO** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

11.8 O **CONTRATADO** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do art. 5º, VIII, da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

11.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **CONTRATADO** com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO**, nos termos do item 10. Este não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a

que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, o **CONTRATADO** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no *art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Infrações e Sanções Administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CONFORMIDADE

14.1 O **CONTRATADO**, com relação à negociação, atividades, operações, serviços e trabalhos referentes a este Contrato, declara, garante e se compromete ele próprio e as pessoas jurídicas integrantes de seu Grupo econômico:

14.1.1 Não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram qualquer pagamento, presente, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às Leis Anticorrupção;

14.1.2 Cumprirão as Leis Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/2013; e

14.1.3 Cumpriram e cumprirão as normas aplicáveis referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, a Lei nº 9.613/98.

14.2 O **CONTRATADO** declara e garante que possui controles internos, políticas e procedimentos de integridade compatíveis com seu porte, estrutura organizacional e os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, destinados a promover a ética, a integridade e o cumprimento da legislação aplicável, especialmente das Leis Anticorrupção. A existência de tais controles, políticas e procedimentos poderá ser verificada pela **PRODEMGE**

14.2.1 Em suporte ao cumprimento desta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá:

14.2.1.1 Prestar, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, informações que venham a ser requeridas pela **PRODEMGE**;

14.2.1.2 Cooperar com verificações, auditorias ou diligências realizadas pela **PRODEMGE** exclusivamente relacionadas ao objeto deste Contrato e aos controles de integridade correlatos, mediante solicitação escrita e fundamentada, com definição de escopo, prazo e forma de apresentação dos elementos pertinentes, resguardados o Sigilo Empresarial e a Confidencialidade;

14.2.1.3 manter livros, registros e relatórios de acordo com as normas aplicáveis, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste contrato, obrigando-se a disponibilizar à **PRODEMGE** os documentos e informações pertinentes à execução contratual e à verificação do cumprimento das obrigações de integridade, observadas as restrições legais de sigilo e a LGPD, sem prejuízo de acesso pelos órgãos de controle competentes ou por ordem legal;

14.2.1.4 Providenciar, sempre que solicitado pela **PRODEMGE**, declaração de conformidade.

14.2.1.5 Na hipótese de haver subcontratação de parcela do objeto contratual, o **CONTRATADO** deverá incluir no respectivo instrumento cláusulas por meio das quais sua subcontratada se comprometa a cumprir as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** nesta Cláusula

14.2.1.6 Comunicar à **PRODEMGE**, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações de integridade assumidas neste Contrato ou impactar sua regular execução

14.3 O **CONTRATADO** reportará, por escrito, por meio do Canal de Manifestações (Ouvidoria Prodemge), disponível no endereço eletrônico <www.prodemge.gov.br>, ou para o correio eletrônico <comissaodeetica@prodemge.gov.br>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de vantagem pessoal feita por membro da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO** ou as pessoas jurídicas integrantes de seu Grupo econômico.

14.4 O descumprimento desta Cláusula, configura irregularidade grave e sujeita o **CONTRATADO** às consequências legais e contratuais aplicáveis, em especial, da Clausula décima terceira – Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CRIMES E DAS PENAS

15.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme definido no art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1 O **CONTRATADO** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

16.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

16.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

16.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

17.1.1 Para a **PRODEMGE**: No endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG CEP: 30160-019. E-mail: gct@prodemge.gov.br e/ou outro a ser informado por escrito pelo **CONTRATADO**.

17.1.2 Para o **CONTRATADO**: No endereço: _____. E-mail: _____ e/ou outro a ser informado por escrito a **PRODEMGE**.

17.2 As comunicações serão consideradas recebidas:

17.2.1 Quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

17.2.2 Se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

17.2.3 Em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que se ausentar sem avisar a outra parte, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, observados os arts. 160 a 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, desde que a alteração não modifique a natureza do objeto contratado nem viole o dever legal de licitar.

18.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

18.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 160, § 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA RESCISÃO

19.1 A rescisão do contrato dar-se-á:

19.1.1 De forma unilateral, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis;

19.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **PRODEMGE** e para o **CONTRATADO**;

19.1.3 Por determinação judicial;

19.2 Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

19.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.2.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.2.3 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.4 A prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;

19.2.5 A inobservância da vedação ao nepotismo;

19.2.6 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

19.3 A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

19.4 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

19.4.1 Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à **PRODEMGE**, a comunicação citada no item acima poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

21.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu site oficial na internet, em obediência ao disposto no art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO**

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ao concordarem com os termos estabelecidos, as partes assinam eletronicamente este instrumento, após sua leitura e a de seus anexos, como prova do ajuste firmado.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Nome

Diretor ou Diretor-Presidente

Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria de Operações e Infraestrutura ou Diretoria de Soluções Digitais de Governo

Nome

Diretor ou Diretor-Presidente

Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria de Operações e Infraestrutura ou Diretoria de Soluções Digitais de Governo

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº DM-XXX/2026

Pelo presente instrumento, a XXXX, empresa com sede na Rua/Av. XXXX, nº XXX, na cidade de XXX, no Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XX.XXX.XXX/0001-XX, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada na forma da Lei, por seus representantes legais, XXXX e XXXX, considerando que, em razão do contrato nº **XX-XXX/20XX**, terá acesso às informações da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – **PRODEMGE**, doravante denominada simplesmente **PRODEMGE**, as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, resolve firmar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente o estabelecimento de regras de sigilo e confidencialidade, em vista da disponibilização ao **CONTRATADO** das informações constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos pela **PRODEMGE**, os quais serão de livre uso da primeira, respeitados os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INFORMAÇÃO

O **CONTRATADO** obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação sigilosa da **PRODEMGE** a que tenham acesso.

O **CONTRATADO** não pode, sob qualquer pretexto, utilizar tais informações sigilosas para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sem a prévia autorização da **PRODEMGE**.

§ 1º - O termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, relativas ao objeto do Contrato nº **XX-XXX/20XX**, que tenham sido demarcadas como sigilosas no momento de sua divulgação, tais como:

- Listagens e documentação com informações confidenciais.
- Documentos relativos à estratégia do negócio, lista de clientes e as respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma.
- Metodologia e ferramentas de desenvolvimento e qualquer tipo de serviço de TIC, desenvolvidas pela **PRODEMGE** e outros.
- Qualquer documentação relativa aos sistemas sob a guarda da **PRODEMGE** ou relativa ao ambiente tecnológico da **PRODEMGE**.
- Quaisquer informações de cunho jurídico e/ou negocial que envolvam a **PRODEMGE** ou suas operações.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica às informações que sejam consideradas de domínio público, ou que tenham sido divulgadas antes da data de vigência do Contrato nº **XX-XXX/20XX**, firmado com o **CONTRATADO**.

§ 3º - O **CONTRATADO** poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato à **PRODEMGE**, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoantes aos termos da ordem judicial ou administrativa.

§ 4º - Os materiais, documentos e informações da **PRODEMGE** obtidos pelo **CONTRATADO** apenas serão utilizados com o único propósito de executar o Contrato nº **XX-XXX/20XX**. Todos os documentos e/ou informações necessários à execução do contrato deverão ser solicitados sempre por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A infração de quaisquer disposições deste **TERMO**, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação, material e documento da **PRODEMGE** ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a **PRODEMGE** e/ou seus

administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaiando essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

As obrigações previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento terão início na data de sua assinatura e perdurarão durante toda a vigência do contrato e por um ano a contar de seu término, e abrangerá, além das informações de que o **CONTRATADO** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na data da assinatura deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO representa o consentimento integral do **CONTRATADO** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresse e formal consentimento da **PRODEMGE**.

Os eventuais sucessores do **CONTRATADO** se obrigam a respeitar as disposições do presente TERMO.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresse, por escrito, dos seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

O Foro do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é o da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal, neste instrumento, assinou.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX